

**PRECIFICAÇÃO e POLÍTICA DE DESCONTO PARA 2026**  
**Edital nº E.0003/2026, 27 de janeiro de 2026.**

**Dispõe sobre a precificação bem como a política de desconto PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2026.**

O Diretor Geral do **GRAN CENTRO UNIVERSITÁRIO – GRAN FACULDADE**, no uso de suas atribuições e de acordo com as Portarias Ministeriais nº 65 de 18/01/2017, publicada no D.O. U de 19/01/2017, tornam público o Edital de Precificação e Desconto para o Primeiro Semestre de 2026.

**1. POLÍTICA DE PREÇOS PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA GRAN FACULDADE**

**1.1. PLANILHA DE VALORES GRADUAÇÃO 2026**

**1.1.1. CURSOS DE GRADUAÇÃO**

Titulação	Curso	Preço da mensalidade 2026	Valor faixa de crédito	32,50%	20%
				Preço da mensalidade com Bolsa Gran	Preço líquido com Desconto de Pontualidade (Pagamento até o dia 05)
Bacharelado	Administração	R\$ 875,90	R\$ 13,83	R\$ 591,23	R\$ 472,99
Bacharelado	Ciência da Computação	R\$ 1.469,97	R\$ 23,21	R\$ 992,23	R\$ 793,78
Bacharelado	Ciências Contábeis	R\$ 863,87	R\$ 13,64	R\$ 583,11	R\$ 466,49
Tecnologia	CST em Análise Desenvolvimento de Sistemas	R\$ 903,13	R\$ 14,26	R\$ 609,62	R\$ 487,69
Tecnologia	CST em Gestão Comercial	R\$ 704,27	R\$ 11,12	R\$ 475,38	R\$ 380,30
Tecnologia	CST em Gestão de Recursos Humanos	R\$ 704,27	R\$ 11,12	R\$ 475,38	R\$ 380,30
Tecnologia	CST em Logística	R\$ 704,27	R\$ 11,12	R\$ 475,38	R\$ 380,30
Tecnologia	CST em Marketing	R\$ 704,27	R\$ 11,12	R\$ 475,38	R\$ 380,30
Tecnologia	CST em Processos Gerenciais	R\$ 704,27	R\$ 11,12	R\$ 475,38	R\$ 380,30
Bacharelado	Direito (Manhã e Noite)	R\$ 1.656,67	R\$ 24,85	R\$ 1.118,25	R\$ 894,60
Bacharelado	Engenharia de Software	R\$ 1.469,97	R\$ 23,21	R\$ 992,23	R\$ 793,78
Licenciatura	Pedagogia (Manhã e Noite)	R\$ 770,13	R\$ 12,16	R\$ 519,84	R\$ 415,87
Bacharelado	Psicologia (Manhã e Noite)	R\$ 1.608,67	R\$ 24,13	R\$ 1.085,85	R\$ 868,68

## 2. FORMAS DE INGRESSO

### 2.1. CALOUROS

São os novos alunos que ingressam na instituição no semestre 2026/1, por meio do processo seletivo vigente. O ingresso pode ocorrer via vestibular ou pela apresentação da nota do ENEM/ENCCEJA, conforme o período de matrícula estabelecido no calendário acadêmico.

### 2.2. APROVEITAMENTO DE CURSO

Alunos que já possuem diploma de curso superior e ingressam no semestre 2026/1 utilizando a modalidade de aproveitamento de curso. Para isso, é necessário apresentar o diploma de graduação, histórico escolar e plano de ensino, seguindo as orientações do processo seletivo vigente e dentro do período de matrícula definido no calendário acadêmico.

### 2.3. TRANSFERÊNCIA RECEBIDA

Alunos que ingressam no semestre 2026/1 por meio de transferência de outra instituição de ensino superior. Para realizar a transferência, é necessário apresentar o histórico escolar e o plano de ensino, além de ter cursado pelo menos um semestre na instituição de origem. O ingresso ocorre dentro do período de matrícula indicado no calendário acadêmico.

### 2.4. REABERTURA

Ex-alunos do Gran que tiveram sua matrícula trancada ou cancelada no semestre 2025/2 ou em semestres anteriores, desde que respeitem o prazo máximo de 4 (quatro) semestres letivos para cursos de bacharelado e licenciatura, e 2 (dois) semestres letivos para cursos tecnólogos. A reabertura pode ser para o mesmo curso ou para um novo curso, conforme as regras do processo seletivo vigente e dentro do período de matrícula estabelecido no calendário acadêmico.

### 2.5. REMATRÍCULA

Alunos veteranos que concluíram o semestre 2025/2 e desejam continuar seus estudos no semestre 2026/1, incluindo aqueles que possuem pendências acadêmicas ou que desistiram do trancamento/cancelamento da matrícula durante o período de matrícula/rematrícula. Caso o aluno veterano opte por mudar de turno, curso ou reativar sua matrícula, ele não terá direito às campanhas promocionais destinadas a novas matrículas.

## 3. POLÍTICA DE DESCONTO PARA 2026/1

### REGULAMENTO DAS POLÍTICAS DE DESCONTOS

Este regulamento aplica-se aos estudantes que realizarem novas matrículas (calouros), transferência de outra Instituição de Ensino Superior (IES), segunda graduação ou reabertura de matrícula de ex-alunos com vínculo acadêmico interrompido, conforme os critérios estabelecidos no item 3.4 deste edital. Os benefícios, descontos e demais vantagens oferecidos por meio de campanhas promocionais são válidos exclusivamente para contratos firmados durante o período de vigência da respectiva

campanha.

Como contraprestação pelos serviços educacionais prestados, o contratante deverá pagar à contratada o valor acordado a título de semestralidade, dividido em parcelas mensais correspondentes ao período letivo, compreendido entre os meses de janeiro a junho.

Caso seja concedida isenção de mensalidade no momento da assinatura do contrato, esta será aplicada exclusivamente a partir do mês de janeiro, data de início do semestre letivo, independentemente da data de ingresso ou efetivação da matrícula.

A isenção concedida não poderá ser transferida, prorrogada ou utilizada em meses posteriores ao período inicialmente definido, nem tampouco será convertida em qualquer outro tipo de benefício financeiro ou abatimento futuro.

Estudantes que já estejam regularmente matriculados ou que tenham firmado contrato antes da divulgação ou início da campanha promocional não terão direito aos benefícios ofertados.

### **3.1. Desconto de Pontualidade**

Todos os alunos terão 20% (vinte por cento) a título de “Desconto de Pontualidade” desde que o pagamento de sua mensalidade seja realizado até o dia 05 (cinco) de cada mês (exceto para bolsistas Quero Bolsa, Educa Mais Brasil que não terão esta condição de “Desconto de Pontualidade”).

### **3.2. Desconto GRAN para os cursos de graduação por vestibular**

Os candidatos ingressantes no processo seletivo de 2026/1 para CURSOS DE GRADUAÇÃO, de novas matrículas (calouros) dos cursos constantes no Edital nº E-0020.2025 do Vestibular – Processo Seletivo, terão 32,50%\* (trinta e três vírgula cinquenta por cento) de desconto a título de desconto incondicional “Desconto Gran”, cabendo-lhes adicionalmente o benefício do “Desconto de Pontualidade” em caso de o pagamento se dar até o dia 05 (cinco) de cada mês (conforme disposto no item 3.1 deste edital).

\*Esse desconto poderá ser alterado conforme campanha comercial vigente, sempre valide o percentual de bolsa junto time do comercial.

### **3.3. Desconto GRAN para os cursos de graduação por nota ENEM**

Os candidatos ingressantes no processo seletivo 2026/1 para cursos de graduação presenciais, referentes às novas matrículas (calouros) dos cursos listados no Edital nº E-0020.2025 do Vestibular – Processo Seletivo, poderão contar com ofertas de bolsas diferenciadas, conforme a pontuação obtida no ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio). A nota do ENEM poderá ser utilizada como forma de ingresso em substituição ao Processo Seletivo Tradicional. Para essa modalidade, será exigida uma nota mínima de 450 pontos na média das áreas de conhecimento, válida para todos os cursos ofertados neste edital.

Para as ofertas das bolsas relacionadas abaixo serão considerados a notas do ENEM dos últimos 5 anos:

951 à 1000 = 100% (Limitada a 5 bolsas - As 5 primeiras matrículas);  
901 à 950 = 87,50% (Limitada a 10 bolsas - As 10 primeiras matrículas);  
800 à 900 = 75% (Limitada a 10 bolsas - As 10 primeiras matrículas);  
600 à 799 = 50% (Limitada a 10 bolsas - As 10 primeiras matrículas).

Os beneficiados com esta condição, não poderá acumular qualquer outro benefício além da campanha “Quem Indica Amigo É”.

### **3.4. Desconto GRAN para os cursos de graduação por transferência, segunda graduação e reabertura**

Os candidatos ingressantes no processo seletivo de 2026/1 para CURSOS DE GRADUAÇÃO, alunos de transferências recebidas de outra IES, segunda graduação, reabertura de matrículas de alunos trancados dos cursos constantes no Edital nº E-0020.2025 do Vestibular – Processo Seletivo, terão 43,75% (quarenta e três vírgula setenta e cinco por cento) a título de desconto incondicional “Desconto Gran”, cabendo-lhes adicionalmente o benefício do “Desconto de Pontualidade” em caso de o pagamento se dar até o dia 05 (cinco) de cada mês (conforme disposto no item 3.1 deste edital). Os beneficiados com esta condição, não poderá acumular qualquer outro benefício além da campanha “Quem Indica Amigo É”.

### **3.5. Desconto GRAN PARCERIA para os cursos de graduação**

Os candidatos ingressantes no processo seletivo de 2026/1 para CURSOS DE GRADUAÇÃO por meio das nossas empresas Parceiras junto ao time do comercial, de novas matrículas (calouros), dos cursos constantes no Edital nº E-0020.2025 do Processo Seletivo, terão 39,25% (trinta e nove vírgula vinte e cinco por cento) a título de desconto incondicional “Desconto Gran”, cabendo-lhes adicionalmente o benefício do “Desconto de Pontualidade” em caso de o pagamento se dar até o dia 05 (cinco) de cada mês (conforme disposto no item 3.1 deste edital).

### **3.6. Desconto GRAN SABER+ para cursos de graduação**

Estão habilitadas a participar do Programa de Bolsa Saber+ os candidatos ingressantes no processo seletivo de 2026/1 para CURSOS DE GRADUAÇÃO, de novas matrículas (calouros) dos cursos constantes no Edital nº E-0020.2025 do Vestibular – Processo Seletivo, com idade acima de 50 (cinquenta) anos completos e que tenham concluído o Ensino Médio, e que tenham feito sua inscrição no site. Onde terão um desconto conforme as faixas etárias estabelecidas na tabela abaixo a título de desconto incondicional “Desconto Gran”, cabendo-lhes adicionalmente o benefício do “Desconto de Pontualidade” em caso de o pagamento se dar até o dia 05 (cinco) de cada mês (conforme disposto no item 3.1 deste edital).

Faixa 1: 50 anos a 54 anos = 37,50%;  
Faixa 2: 55 anos a 59 anos = 43,75%;  
Faixa 3: 60 anos a 64 anos = 50,00%;  
Faixa 4: 65 anos a 69 anos = 56,25%;  
Faixa 5: 70 anos a 74 anos = 62,50%;  
Faixa 6: 75 anos a 79 anos = 68,75%;  
Faixa 7: 80 anos + = 75,00%.

Os beneficiados com esta condição, não poderá acumular qualquer outro benefício além da campanha “Quem Indica Amigo É”.

### **3.7. Parcelamento Promocional**

Estão habilitados a participar do presente programa de parcelamento promocional os candidatos ingressantes por meio do processo seletivo de Vestibular Tradicional ou Nota ENEM, exclusivamente para cursos de graduação. No ato da matrícula, o candidato poderá manifestar, junto ao consultor responsável, a intenção de aderir ao plano especial de parcelamento, que consiste no fracionamento do valor líquido total do semestre letivo 2026/1 em 06 (seis) parcelas mensais, correspondentes às mensalidades a serem pagas durante o referido semestre, já considerado o desconto promocional concedido pela CONTRATADA. O valor promocional será aplicado do 1º (primeiro) ao 6º (sexto) mês do semestre letivo 2026/1.

Encerrado o período promocional em Junho de 2026, a partir do mês de julho de 2026, correspondente ao segundo semestre letivo de 2026, o valor das mensalidades será automaticamente reajustado para o valor nominal previsto na tabela indicada no item 1.1.1 deste edital, sem que tal alteração caracterize modificação contratual ou exija a celebração de aditivo contratual.

3.7.1. Os valores líquidos, com eventuais descontos e/ou benefícios financeiros que o(a) CONTRATANTE venha a fazer jus, e o plano de pagamento (quantidade de mensalidades) são exibidos no processo de matrícula do aluno ingressante, bem como estão disponíveis na área do aluno.

3.7.2. Os valores das mensalidades/semestralidades/anuidades dos alunos veteranos serão indicados na área do aluno, parte integrante deste Contrato para todos os fins e efeitos, cujo valor é resultado do reajuste ou revisão anual da semestralidade/ mensalidade/anuidades, assim como de eventual perda e/ou redução de desconto(s) e/ou benefício(s) anteriormente concedido(s) pelo CONTRATADO.

3.7.3. A mensalidade será reajustada anualmente pelo CONTRATADO, a contar da data de início do contrato. O reajuste será calculado com base em dois fatores:  
a) A variação acumulada do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), calculado pelo IBGE, no período de 12 (doze) meses anteriores à data de reajuste; e

b) A variação proveniente dos custos operacionais do CONTRATADO, que incidem sobre a atividade de Ensino Superior. A planilha com os custos operacionais está disponível no site da CONTRATADA.

3.7.4. Se extinto o IPCA, adotar-se-á, para corrigir a expressão monetária das parcelas, o IGP-M/FGV ou, na falta deste, o índice que o governo adotar para corrigir seus créditos.

## 4. FORMA DE PARTICIPAÇÃO

### 4.1. Concessão dos benefícios

O “Desconto de Pontualidade”, disposto no item 3.1 deste edital, será concedido ao aluno que realizar o pagamento de sua mensalidade até o dia 05 (cinco) de cada mês. Ocorrendo atrasos nos pagamentos das parcelas mensais, somente será facultado o desconto “Desconto Gran”, citados nos itens 3.2 e 3.4, incindindo as seguintes penalidades: Perda do Desconto Pontualidade; Multa contratual de 2% (dois porcento) do valor da parcela vencida, na forma estabelecida pela Lei nº 8.078/90; Juros de mora à razão de 1% (um porcento) ao mês.

### 4.2. Cumulatividade dos benefícios

Os descontos citados nos itens 3.2, 3.3, 3.5 e 3.6, não poderão incidir sobre mensalidades que possuam o *desconto comercial, ex-aluno e demais bolsas*. Assim, este benefício não poderá ocorrer concomitantemente com outros *descontos/bolsas*, não existindo a possibilidade de cumulação de benefícios, exceto para o desconto citado no item 3.4.

### 4.3. Aplicação

Os descontos incidirão sobre os valores das parcelas, nas mensalidades dos cursos de graduação ofertados pelo GRAN, conforme opção do aluno pelo plano de pagamento à vista ou pelos planos de 5 ou 6 parcelas. O desconto incide única e exclusivamente sobre os valores das parcelas de duração regular do semestre letivo vigente, ou seja, não se aplicam estes descontos sobre valores de dependências, adaptações, taxas administrativas, programas de financiamento próprio ou de terceiros.

### 4.4. Anulação dos benefícios

Os descontos das mensalidades serão automaticamente anulados se houver o cancelamento da matrícula e/ou trancamento, ou ainda se houver sanção disciplinar e/ou atraso de duas ou mais mensalidades (consecutivas ou não).

## 5. DISPOSIÇÕES GERAIS

### 5.1. Integração com a Campanha do Processo Seletivo

Este regulamento é parte integrante da Campanha do Processo Seletivo do 1º semestre de 2026.

Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Secretaria Acadêmica e pela Direção Geral GRAN.

### 5.2. Vigência

A vigência deste edital se dará durante o primeiro semestre de 2026 e aplica-se aos ingressantes **de novas matrículas (calouros), alunos de transferência recebida de outra**

**IES e reabertura de ex-alunos com vínculo interrompido, conforme critérios estabelecidos no item 2.4 deste edital.**

### **5.3. Casos omissos**

Os casos omissos serão deliberados pela Direção Geral.

O presente regulamento entra em vigor na data de sua publicação, na página eletrônica da Instituição de Ensino por meio deste edital.



Curitiba, 27 de janeiro de 2026.  
Alexandre Antunes Parreiras Bastos  
Diretor

Página 7 de 7